
Processo : 0000403-37.2017.8.19.9000 (2017.700.515219-6)
Classe : MANDADO DE SEGURANÇA - CPC
Assunto : Responsabilidade Civil / DIREITO CIVIL
IMPETRANTE : GRÊMIO RECREATIVO TORCIDA ORGANIZADA FORÇA JOVEM DO CLUBE DE
ADVOGADO : JORGE ALEXANDRE COELHO CYRIELLO
ADVOGADO : GEORGE PEREIRA GOMES
IMPETRADO : JUI ESP. REGIONAL TOR. GRAN.EVENTOS DA ILHA DO GOVERNADOR
Relator : FERNANDA SEPULVEDA TERRA CARDOSO BARBOSA TELLES
Sessão : 12/07/2017 13:00

Súmula

Acordam os Juízes que integram a Primeira Turma Recursal Cível, por unanimidade, em INDEFERIR a Inicial do presente Mandado de Segurança, em razão da incompetência desta Turma Recursal para julgar o feito. Cuida-se de Mandado de Segurança contra decisão proferida, em sede de Ação Civil Pública, pelo Juizado Especial do Torcedor e de Grandes Eventos que re-ratificou decisão anterior de afastamento da ora Impetrante por mais um ano e majorou a multa a R\$ 50.000,00, por descumprimento da ordem, por integrante identificado e/ou por evento, além de sua retirada compulsória do local do evento esportivo. Com efeito, entende-se que afastada a competência das Turmas Recursais para julgamento de Mandado de Segurança manejado em sede de Ação Civil Pública, disciplinada por Lei Especial. Competente o Tribunal de Justiça para tal. Foram todas as questões aduzidas no recurso apreciadas, sendo dispensada a transcrição das conclusões em homenagem aos princípios informativos previstos no artigo 2º da Lei 9099/95, e na forma do artigo 46, segunda parte, da mesma Lei, frisando-se, outrossim, que a motivação concisa atende à exigência do artigo 93 da Constituição Federal, e está em conformidade com o disposto no artigo 26 do Regimento Interno das Turmas Recursais (Resolução do Conselho da Magistratura do TJ/RJ nº 14/2012). Sem ônus sucumbenciais. Oficie-se o Juízo impetrado com cópia desta decisão.

Presidente: SIMONE DE ARAUJO ROLIM

Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: FERNANDA SEPULVEDA TERRA CARDOSO BARBOSA TELLES, SIMONE DE ARAUJO ROLIM e EDUARDO PEREZ OBERG.

FERNANDA SEPULVEDA TERRA CARDOSO BARBOSA TELLES
Relator